Protocolo 4- 33.460/2025

De: José V. - SSAU-CVS-NCZ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/08/2025 às 11:29:13

Setores envolvidos:

SSAU, SSAU-CGNJPG, SSAU-CVS-NCZ, SENJUR, GAB-PREF, SENJUR-CGAL

Ofícios (Uso exclusivo Câmara)

Prezados bom dia, segue EM ANEXO ofício 013/2025 e cópia das atribuições dos ACEs, referente as respostas sobre o OFÍCIO 003/25- CP DA Câ mara Municipal de Leme,

Cordialmente,

_

José Ricardo Mattos Varzone
Coordenador

Anexos:
art_3_da_Lei_Federal_n_13_595_ACE_atribuicoes.pdf
oficio_013_2025_resposta_camara_aces_pdf.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MATTOS VARZONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5CC7-B091-ADA1-79BB e informe o código 5CC7-B091-ADA1-79BB

De acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), as atribuições dos ACE consistem em:

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
- Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;
- Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

A Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4º-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MATTOS VARZONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5CC7-B091-ADA1-79BB e informe o código 5CC7-B091-ADA1-79BB

respectivas áreas geográficas de atuação, a saber:

- Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

- Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família;

- Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

- Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.

Ainda de acordo com a Lei Federal nº 13.595/2018 (BRASIL, 2018a), os ACE devem desenvolver outras atividades, expressas na lei, assistidas por profissionais de nível superior e condicionadas à estrutura da Vigilância em Saúde e da Atenção Básica.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MATTOS VARZONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5CC7-B091-ADA1-79BB e informe o código 5CC7-B091-ADA1-79BB

Secretaria de
SAÚDE

Leme, 11 de agosto de 2025.

Ofício nº 013/2025 – Z

Núcleo de Controle de Zoonoses
Assunto: resposta ao Ofício 003/25- CP, sobre atribuições dos Agentes de Controle de Endemias

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício acima, informar:

Item A resposta:
Se estão nas atribuições ordinárias dos ACEs, a realização de levantamento populacional de cães e gatos, especificamente esta demanda não esta prevista nas atribuições destes servidores.
Obs.: Segue EM ANEXO cópia das atribuições conforme legislação pertinente.

Item B resposta:
Sim, o pagamento dos agentes acima referidos são realizados por verba do Governo Federal.

Sem mais para o momento, com os mais elevados votos de estima,

Atenciosamente,

José Ricardo Mattos Varzone MSc-MV
Chefe do núcleo de Controle de Zoonoses

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MATTOS VARZONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5CC7-B091-ADA1-79BB e informe o código 5CC7-B091-ADA1-79BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CC7-B091-ADA1-79BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO MATTOS VARZONE (CPF 101.XXX.XXX-75) em 11/08/2025 11:30:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5CC7-B091-ADA1-79BB